Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº106/89

Dá nova redação ao artigo 4º da Resolução nº 061, de 12 de setembro de 1.984.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-Estado de Minas Gerais-, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº3, de 28 de Dezembro de 1.972, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º- A Câmara Municipal de Paracatu-Estado de Minas Gerais-, tem sua sede localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 281.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no dia 02 de outubro de 1.989.

Sala das Sessões da Câmara, 29 de setembro de 1.989.

PAULO RIBEIRO DA SILVA
-Vereador Presidente-

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
05 JAN. / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG